

Processo: 2024/00100

Estudo Técnico Preliminar

1. INTRODUÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. SETOR REQUISITANTE

Departamento Pessoal

3. OBJETO

O Objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para o fornecimento de (1) Registrador Eletrônico de Ponto (REP) com reconhecimento facial com nobreak e garantia mínima de 24 (vinte e quatro meses), para registro de ponto dos empregados do Conselho Regional de Educação Física da 22ª Região – CREF 22/ES em conformidade com a Portaria nº 671/2021 do Ministério do Trabalho, bem como para a prestação de serviços de 01 (uma) instalação, configuração e parametrização do equipamento, (20) fornecimento de bobinas de papel térmico compatíveis com o registrador para impressão dos comprovantes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento seguintes.

LOTE/ ITEM	CATSERV /CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD
01	612320	Aquisição de Registrador Eletrônico de Ponto (REP) com reconhecimento facial, com nobreak com inclusão de serviço de manutenção e garantia de 24 (vinte e quatro) meses. Funcionamento por Wi-fi. Compatível com software Biofinger. Net- Marcas compatíveis: Henry, Control ID e Hikvision	01
02	26972	Instalação configuração e parametrização do REP	01
03	482811	Bobinas de papel térmico compatíveis com o REP com mínimo de 300 metros.	20

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 O registro de ponto é essencial e obrigatório para estabelecimentos com mais de 10 (dez) funcionários. O registro de ponto busca promover segurança para os funcionários e para o empregador, pois registra entradas, saídas, atrasos, intervalos e horas extras. Com esses registros, possíveis conflitos ou ações judiciais podem ser evitados. Assim, a obrigatoriedade do controle de horas contribui para que os direitos e pagamentos sejam executados de forma correta.
- 2.3 Regulamentado pela Portaria/MTP N° 671, de 8 de novembro de 2021, os registros eletrônicos de ponto asseguram que não haja violação ou adulteração no registro de horas, impedindo intervenções humanas na marcação de ponto.
- 2.4 Atualmente o Cref 22/Es possui sistema informatizado de ponto, onde os colaboradores registram seus pontos por via web, aplicativo. No entanto, após decorrer da utilização do sistema, entende-se pela necessidade de adquirir um relógio de ponto, na forma de centralizar as batidas e local de registro dos empregados.
- 2.5 O Relógio deve ser compatível com o sistema/software já contratado, que é o Biofinger.Net.
- 2.6 Além do fornecimento, deve ser realizada a instalação do aparelho com todo o cabeamento e material necessário para o efetivo uso, na sede do Cref 22/ES, pois o Conselho não dispõe de mão de obra e material para essa finalidade.
- 2.7 Regulamentado pela Portaria/MTP N° 671, de 8 de novembro de 2021, os registros eletrônicos de ponto asseguram que não haja violação ou adulteração no registro de horas, impedindo intervenções humanas na marcação de ponto.
- 2.8 Atualmente o CREF22/ES possui sistema informatizado de ponto, onde os colaboradores registram seus pontos por via web, aplicativo. No entanto, após decorrer da utilização do sistema, entende-se pela necessidade de adquirir um relógio de ponto, na forma de centralizar as batidas e local de registro dos empregados.
- 2.9 O relógio deve ser compatível com o sistema/software já contratado, que é biofinger.net.
 - 2.11 Além do fornecimento, deve ser realizada a instalação do aparelho com todo o cabeamento e material necessário para efetivo uso, na sede do CREF22/ES, pois o Conselho não dispõe de mão de obra e material para essa finalidade.
- 2.10 Caso necessário, o proponente primeiro classificado deverá apresentar catálogo do fabricante dos produtos relacionados no Termo de Referência, sem ônus para o CREF22/ES;
- 2.11 A CONTRATAÇÃO do serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva, em virtude da necessidade de manter o pleno funcionamento dos aparelhos de Relógio de Ponto Eletrônico.
- 2.12 O sistema de controle eletrônico de ponto, previsto no inciso II do art. 6º do Decreto n.º 1.590, de 10 de agosto de 1995 para os servidores públicos federais e nos §74 e §913 da Consolidação das Leis do Trabalho para os empregados, automatizará o controle de frequência da força de trabalho da empresa, permitindo uma melhor administração e acompanhamento das apurações da frequência, auxiliando no gerenciamento dos recursos humanos, na redução de custos, na automatização de tarefas repetitivas, na segurança e na democratização das informações para todos os níveis da hierarquia administrativa. Para implementação do sistema de controle de ponto informatizado será necessária a aquisição/contratação de:
 - a) Registradores Eletrônicos de Ponto homologados pelo MTE;
 - b) Licença de uso de software de gerenciamento dos coletores de ponto eletrônico;
 - c) Serviços de Instalação e configuração, incluindo a coleta das digitais dos empregados;
 - d) Insumos necessários ao início do funcionamento do registro eletrônico de ponto;
 - e) Transferência de conhecimento para utilização do equipamento e software.
- 2.13 A fim de garantir a compatibilidade entre os itens necessários à solução tecnológica para registro de ponto de empregados, optou-se pela utilização de lote único. Optou-se por incluir nessa primeira aquisição 20 (vinte) bobinas de papel para impressão térmica por equipamento, também para evitar incompatibilidade desse insumo indispensável ao funcionamento da solução.
- 2.14 Registrador Eletrônico de Ponto deverá atender integralmente à Portaria/MTP N° 671, de 8 de novembro de 2021 referente ao controle de jornada eletrônico.
- 2.15 O Registrador deverá cumprir integralmente os requisitos da Portaria n° 595/13 do INMETRO Registrador Eletrônico e seus hardwares e softwares deverão operar com TOTAL integração com o sistema Biofinger.Net.
- 2.16 O Registrador deverá possuir guilhotina com corte automático do comprovante e emitir sinal sonoro que indica a marcação de ponto realizada com sucesso.
- 2.17 A contratada deverá ministrar a capacitação dos empregados designados do CREF 22/ES para operação do aparelho, abordando a apresentação dos equipamentos e suas características técnicas, configurações básicas e avançadas, manuseio (troca de bobinas, desatolamento de papel etc.), cadastramento, transferência e exclusão de empregados, apresentação do software e suas características técnicas e operacionais, cadastramento, alteração e descadastramento de senhas, acessos e liberações, configuração de cadastros, adequação e criação de campos de controle, recebimento, importação e exportação de dados, emissão de relatórios, acesso aos equipamentos, ajustes, programações.

2.18 Contratada deverá prestar serviços de suporte técnico a partir do recebimento definitivo dos bens e conclusão do completo funcionamento do REP em consonância com o sistema de utilização do CREF 22/ES de gestão de pessoas utilizado pelo CREF 22/ES.

2.19 Atualmente o número de empregados e estagiários é de 18 (dezoito) funcionários, com previsão de aumento do quadro com a expansão das atividades do Cref 22/ES.

2.20 Das características do relógio:

- I. Estar em plena conformidade com a Portaria 671/2021 do MTP – Ministério do Trabalho e atender os requisitos da Portaria 595/13 do Inmetro;
- II. Registrador Eletrônico de entrada e saída de servidores públicos, com leitor biométrico de 500 dpi;
- III. O equipamento ofertado deverá pertencer à linha atual de produção do fabricante e estar em fase normal de fabricação, sem previsão de término;
- IV. Emitir comprovante impresso a cada marcação efetuada;
- V. Possuir Web Server que permita a sua configuração e alteração dos dados por meio da utilização de Web Browser, independente do sistema operacional;
- VI. Os relógios devem possuir painel de monitoramento que permita a configuração, verificação de conectividade e alteração dos dados por meio da utilização de Web Browser, independente do sistema operacional e que possibilite ao equipamento consultas e troca de informações com o servidor central;
- VII. Possuir no mínimo 01 (uma) porta USB lateral e/ou frontal, com tecnologia full speed, para utilização de pendrive universal e não proprietário e para porta fiscal de captura dos dados armazenados na MRP (Memória de Registro de Ponto), exclusiva para Auditor Fiscal do Trabalho;
- VIII. Permitir realizar exportação da chave pública através da porta USB, salvando-a em arquivo de texto em um dispositivo USB de armazenamento;
- IX. Conter comunicação protegida por criptografia;
- X. O relógio deve ser inviolável, bem como deve possuir sistema interno de sensores que realizam o bloqueio automático do equipamento na tentativa de violação;
- XI. O aparelho deverá possuir gabinete monolítico injetado com ABS de alta resistência;
- XII. Compartimento da bobina de papel de fácil acesso e protegido por chave;
- XIII. Pictograma orientativo para indicação de marcação do ponto;
- XIV. Não permitir alterações ou exclusões dos dados armazenados na Memória de Registro Ponto (MRP);
- XV. Permitir programar na memória do equipamento todos os dados obrigatórios pela legislação vigente.
- XVI. Permitir que as marcações sejam registradas permanentemente na memória para que sejam recuperadas em caso de perda de dados;
- XVII. Dispositivo para sinalização sonora para interação com o usuário no momento da marcação do ponto;
- XVIII. Possui sensor para indicar que a bobina de papel está acabando;
- XIX. Permitir a validação de digitais de modo 1:1 (matrícula mais biometria) ou 1:N (apenas biometria ou matrícula), possibilitando o registro de ponto de caso(s) específico(s) em que o funcionário tenha problema de pele e não consiga usar biometria;
- XX. Reconhecimento automático entre as digitais cadastradas;
- XXI. Fazer o reconhecimento do usuário automaticamente, apenas com o reconhecimento facial posicionada no sensor indicado no painel, sem pré-identificação de crachás e/ou senhas;
- XXII. A biometria irá ocorrer através de reconhecimento facial.
- XXIII. Quando a rede ou acesso à Internet não estiver operacional, o relógio deverá permanecer registrando as marcações de ponto e armazenando-as internamente;
- XXIV. Todos os equipamentos adquiridos deverão ter garantia do fabricante de pelo menos 24 (vinte e quatro) meses.
- XXV. Permitir cadastro de no mínimo 4 (quatro) usuários do sistema, para controle de operações realizadas no REP;
- XXVI. Impressora térmica com resolução mínima;
- XXVII. Tecnologia de Identificação: Identificação por reconhecimento facial, cartão de proximidade e senha
- XXVIII. Modo da verificação da face: 1:1 (reconhecimento feito com a prévia informação da matrícula e em seguida posicionando a face frente ao sensor) e 1:N (reconhecimento feito apenas posicionando a face frente ao sensor);
- XXIX. Sistema com proteção contra fraudes, que evita o reconhecimento por fotografia.
- XXX. Leitor facial com capacidade mínima para 1000 faces.
- XXXI. Leitor facial com câmera dupla, luz visível e infravermelha.
- XXXII. Leitor facial com distância de reconhecimento de 30 até 80 cm.
- XXXIII. Memória suficiente para cadastro de até 50 colaboradores.

4.2 REQUISITOS TEMPORAIS

Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, a contar da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

4.3 REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO

O Registrador de Eletrônico de Ponto observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir;

O registrador deve estar disponível para acesso em versão final para uso do Contratante em 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato.

O Registrador deve receber dados dos usuários por meio de importação e exportação de arquivo .csv.

Todo o processo de configuração e implantação do sistema deve ser acompanhado pela Contratada de modo estar em pleno funcionamento após 10 dias da contratação.

O relógio deve ser compatível com o sistema/software já contratado, que é Biofinger.net.

4.4 REQUISITOS DE GARANTIA E MANUTENÇÃO

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

4.5 REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Os serviços de assistência técnica e suporte deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 8 horas por dia e 5 dias por semana, em período comercial, de maneira eletrônica ou via telefônica.

4.6 REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE

Contratada declara e compromete-se a cumprir toda legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, de acordo com as disposições contidas no presente instrumento.

É obrigatório realizar o tratamento de dados de acordo com as disposições legais vigentes, visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las

identificáveis, a que tenham acesso, direta ou indiretamente, utilizando-os de tais dados, sensíveis ou não, tão somente para os exclusivos fins previstos no Termo de Contrato.

É dever a confidencialidade em relação aos dados pessoais recolhidos no âmbito do Contrato. A obrigação de confidencialidade é extensiva a todas as pessoas ligadas às mesmas, quer sejam colaboradores, prestadores de serviços, ou auxiliares.

A Contratada deve garantir que adota medidas físicas, técnicas e organizacionais, padrões de segurança, diretrizes, controles e procedimentos apropriados para proteger-se contra incidentes que possam comprometer a segurança, confidencialidade ou proteção dos dados pessoais em sua posse.

Quando solicitada, a Contratada fornecerá ao Contratante os documentos e informações que evidenciem o cumprimento das medidas de segurança adequadas, respeitando os segredos comerciais.

Em caso de rescisão ou remoção de usuário do cadastro no sistema, os dados cadastrais inseridos na plataforma serão mantidos em ambiente seguro e controlado por um período de até 12 (doze) meses após o término da relação, sendo excluídos da base após o decurso deste período, com uso de métodos de descarte seguro, ou utilizados de forma anonimizada para fins estatísticos

4.7 Natureza da Contratação:

Os bens/serviços que serão adquiridos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 Duração Inicial do Contrato:

O prazo de vigência da contratação é de 24(vinte e quatro) meses contados da assinatura do termo de contrato.

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que o correto registro da jornada de trabalho com anotação de entrada e saída são obrigatórios de acordo com a legislação trabalhista.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

6 INDICAÇÃO DE MARCAS E MODELOS

Na presente contratação será indicada as Marcas compatíveis: Henry, Control ID e Hikvision de acordo com as justificativas que seguem:

A Lei nº 14.133 de 2021 dispõe em seu art. 41, inciso I, alínea b, o seguinte:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

Avenida Nossa Senhora da Penha, 699, Torre B, Sala 703, Santa Lucia, Vitória/ES CEP: 29.056-250

Telefax: (27) 3227-1622

WhatsApp: (27) 99811-4107

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

7 SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 Condições de Entrega

O registrador deve estar disponível para acesso em versão final para uso do Contratante em 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, em remessa única.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens e os serviços deverão ser entregues/prestados no seguinte endereço Avenida Nossa Senhora da Penha, 699, Torre B, Sala 703, Santa Lúcia, Vitória/ES CEP: 29056-250, no horário comercial das 08:00h às 17:00 hs.

10 TRANSIÇÃO CONTRATUAL

Não se aplica

11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estima-se que a aquisição do serviço, irá atender até 50 colaboradores do conselho regional da vigésima segunda região.

12 LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de preço foi realizada junto ao portal de Pesquisa de Preços, no portal do PNCP, utilizando como parâmetro a composição consulta a contratações similares feitas pela Administração Pública, e também utilizou orçamentos fornecidos por empresas do ramo da contratação para compor a pesquisa de preço que consta a planilha no Termo de Referência, o qual foi utilizado a metodologia a média dos preços, nos termos da IN 65, de 7 de junho de 2021, Art. 5º , II e Art. 6º, conforme quadro juntado aos autos.

13. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.841,40 (tres mil,oitocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)**, conforme pesquisa de preços anexa ao Termo de Referência, elaborada nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, conforme custos unitários detalhados abaixo:

ITEM	CATSERV /CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	612320	Aquisição de Registrador Eletrônico de Ponto (REP) com reconhecimento facial I,com nobreak com inclusão de serviço de manutenção e garantia de 24(vinte e quatro) meses. Funcionamento por Wi-fi. Compatível com software Biofinger. Net- Marcas compatíveis: Henry, Control ID e Hikvision	01	R\$ 2.875,00	R\$ 2.875,00
02	26972	Instalação configuração e parametrização do REP	1	R\$ 340,00	R\$ 340,00
03	482811	Bobinas de papel térmico compatíveis com o REP com mínimo de 300 metros.	20	R\$ 31,32	R\$ 626,40
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 3.841,40

Tentou-se primeiramente realizar a estimativa por meio de pesquisas de preços no sítio governamental Painel de Preços.

Na sequência buscou-se obter preços por meio de consulta a aquisições anteriores de outros órgãos da administração pública.

Por último, foi realizada a pesquisa de preços solicitando cotações diretamente aos fornecedores.

Considerando a adoção do sistema COMPRASNET do Governo Federal para esta contratação, quadro com especificações dos itens, códigos do Catálogo de Serviço – CATSERV /CATMAT as unidades e quantidades constarão na planilha.

14. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não há motivos de parcelamento devido a necessidade de instalação e utilização do bem ser imediata após a homologação do processo licitatório.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há correlação da pretensa contratação.

16. RESULTADOS PRETENDIDOS

- A utilização de um relógio de ponto é vantajosa, pois garante com que os horários sejam registrados conforme determina as legislações de controle de ponto.
- Melhoria na análise e o fechamento da folha de pagamento.
- Maior controle de dados de frequência e faltas dos funcionários;
- Minimização de falhas na marcação do registro de ponto são automaticamente reduzidas.

17. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Verificar o efetivo cumprimento da carga horária dos funcionários, realizar pagamento dos mesmo com base na frequência automatizada; ampliar os mecanismos de gestão, evitando acordos

informais; transparência, racionalização administrativa (menos papel, economicidade); fidedignidade dos registros, não havendo qualquer dispositivo que permita a alteração dos dados registrados pelos agentes públicos; disponibilização aos agentes públicos e seus gestores das marcações diárias do ponto.

18. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerar a possibilidade de inclusão de criterios que promovam práticas sustentaveis e responsabilidade social por parte dos fornecedores.

19. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Providenciar instalação elétrica e de internet no local onde será instalado o relógio de ponto.

Será necessário celebrar termo de contrato de 24 meses, para garantir a instalação, manutenção assistencia técnica.

20 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.

21. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

A equipe de planejamento declara viável esta contratação.

22. RESPONSÁVEIS

Vitória /ES 20 de janeiro de 2025.

Rhanieli Oliveira Castro Keller
Coordenadora Administrativa

Suellen da Silva Torres
Coordenadora Geral